

CONCURSO PÚBLICO

Com publicação no Jornal Oficial da União Europeia

Fornecimento de equipamento e material diversos para as Amas Integradas no
ISS, I.P.

CADERNO DE ENCARGOS

Processo n.º 2001/20/0001668

1. OBJETO	3
2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO	3
3. CONTRATO	3
4. PARTES CONTRATANTES	4
5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE.....	4
6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES	4
7. CONTAGEM DOS PRAZOS	4
8. PRAZO DE EXECUÇÃO	4
9. PREÇO BASE.....	5
10. PREÇO CONTRATUAL	5
11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO	6
13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO	6
14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE	6
15. PENALIDADES CONTRATUAIS.....	7
16. CAUÇÃO.....	8
17. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO.....	9
18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE	9
19. FORÇA MAIOR	9
20. ALTERAÇÕES AO CONTRATO.....	10
21. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	11
22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	11
23. GESTOR DO CONTRATO	11
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
II CLÁUSULAS TÉCNICAS	12
1. OBJETO	12
2. QUANTIDADES.....	12
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EMBALAMENTO	13
4. FORMA DE ENTREGA E RESPECTIVOS LOCAIS.....	15
5. PRAZO DE ENTREGA.....	16
6. GARANTIA E ADEQUABILIDADE	16
7. AMOSTRAS DOS BENS.....	17
ANEXO ÀS CLÁUSULAS TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS	18

I CLÁUSULAS GERAIS

1. OBJETO

O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento tem por objeto o fornecimento de equipamento e material diversos para Amas enquadradas técnica e financeiramente no ISS, I.P., nos termos previstos e definidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos e demais anexos.

2. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO E NÚMERO DE PROCESSO

O presente procedimento tem a seguinte designação Fornecimento de equipamentos e material diversos para as Amas Integradas no ISS, I.P., a que lhe corresponde o Processo n.º 2001/20/0001668.

3. CONTRATO

3.1 O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar.

3.2 O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, independentemente da sua redução a escrito:

- a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal;
- b) O suprimento de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que aqueles tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto do artigo 50.º do CCP;
- c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- d) O presente caderno de encargos;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3.4 Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alíneas b) a f) do Ponto 3.2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

3.5 Quando não tenha sido exigida a redução do contrato a escrito, entende-se que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada, em conformidade

com o preceituado no n.º 3 do artigo 95.º do CCP.

4. PARTES CONTRATANTES

4.1 As partes contratantes são:

- a) O Instituto da Segurança Social, I.P. enquanto Entidade Adjudicante/Contraente Público;
- b) O Adjudicatário, enquanto cocontratante.

4.2 Os contraentes far-se-ão representar na assinatura do contrato pelos seus representantes legais ou pessoas mandatadas para o efeito.

5. ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

O adjudicatário/cocontratante deverá informar a entidade adjudicante/contraente público das alterações verificadas durante a execução do contrato, referentes a:

- a) Poderes de representação no contrato celebrado para a aquisição dos serviços;
- b) Nome ou denominação social;
- c) Endereço ou sede social;
- d) Quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação.

6. NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas nos termos dos artigos 467.º e 468.º do CCP.

7. CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos rege-se pelo disposto nos artigos 467.º, 468.º, 469.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as demais alterações e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação e, supletivamente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A execução do contrato terá a duração máxima prevista de 20 (vinte) dias, com data de início na sua outorga, no caso de o mesmo ser reduzido a escrito ou a partir do envio da nota de encomenda, que previsivelmente ocorrerá em novembro de 2020.

8.2 O termo do prazo de execução nunca poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

9. PREÇO BASE

9.1 O preço base global do procedimento é **231.750,79€ (duzentos e trinta e um mil setecentos e cinquenta euros e setenta e nove cêntimos)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes, da seguinte forma:

- a) Lote 1 – Equipamentos para Amas – 138.850,00 € (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) Lote 2 – Roupas de Cama – 20.020,00 € (vinte mil e vinte euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
- c) Lote 3 – Material didático e de desgaste rápido – 72.880,79 € (setenta e dois mil oitocentos e oitenta euros e setenta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

10. PREÇO CONTRATUAL

- 10.1 Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, a entidade adjudicante/contratante público pagará ao adjudicatário/cocontratante o preço constante da proposta, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável;
- 10.2 Durante a vigência do presente contrato não haverá lugar à revisão do preço contratualizado.
- 10.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante/contratante público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 10.4 O preço inclui ainda todos os encargos com a logística de entrega ou devolução dos bens (embalagem, carga, transporte, descarga e recolha de embalagens vazias) nas instalações correspondentes.

11. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O adjudicatário/cocontratante deverá proceder ao envio das faturas ou a emitir faturas eletrónicas aquando da sua implementação, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, para o Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, sito na Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 1069-451 Lisboa.
- 11.2 A fatura deverá indicar, de forma discriminada o valor correspondente aos bens entregues, mencionando o n.º do processo, do pedido e do compromisso.

- 11.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção e validação das respetivas faturas pela entidade adjudicante/contratante público, através de emissão de cheque ou transferência bancária.
- 11.4 As faturas só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.
- 11.5 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante/contratante público quanto aos valores ou quantidades indicadas nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário/cocontratante, no prazo de 15 (quinze) dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

12. PAGAMENTOS EM ATRASO E MORA NO PAGAMENTO

- 12.1 Consideram-se pagamentos em atraso os valores faturados não quitados e que permaneçam nessa situação por mais de 90 (noventa) dias;
- 12.2 Em caso de mora por parte do ISS, I.P. no cumprimento das obrigações de pagamento, tem o cocontratante direito a juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora;
- 12.3 A mora está sujeita aos regimes consagrados no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.

13. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRATANTE PÚBLICO

Constituem obrigações do ISS, I.P.

- a) Promover o acesso e comunicabilidade necessários à boa execução do serviço;
- b) Prestar, em tempo útil, os necessários esclarecimentos ao adjudicatário/cocontratante.

14. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

- 14.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário/cocontratante as seguintes obrigações principais:
- a) O adjudicatário/cocontratante será responsável pela boa execução da prestação, de modo a garantir as características técnicas dos bens e serviços, devendo para o efeito cumprir as cláusulas técnicas descritas no presente caderno de encargos;
 - b) Fornecer os bens/prestar os serviços ao ISS, I.P., conforme as características técnicas e requisitos constantes do presente caderno de encargos;
 - c) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

- d) Garantir as capacidades dos equipamentos e bens de acordo com as características solicitadas correspondentes às recomendações e disposições legais aplicáveis;
 - e) Garantir o bom funcionamento dos equipamentos/bens a que se destina;
 - f) O adjudicatário/cocontratante garantirá o sigilo quanto a informações que venha a ter conhecimento relacionadas com o ISS, I.P., devendo adotar medidas para que os seus técnicos cumpram com o dever de sigilo e confidencialidade no tratamento de dados.
 - g) Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que, comprovadamente, forem do domínio público, que o ISS, I.P. seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes;
- 14.2 A título acessório, o adjudicatário/cocontratante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à boa prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

15. PENALIDADES CONTRATUAIS

- 15.1 No caso de incumprimento das obrigações contratuais por razões imputáveis ao adjudicatário/cocontratante, aplicar-se-ão as penalidades contratuais definidas no ponto anterior nos termos do disposto nos artigos 329.º, 444.º e 451.º do CCP e nos seguintes termos:
- a) Lote 1 – Equipamentos para Amas: no caso de incumprimento quanto ao prazo de entrega dos produtos será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75€ (setenta e cinco euros), por cada dia de atraso e até ao efetivo cumprimento da entrega e no caso de incumprimento quanto ao prazo de substituição em caso de desconformidade, defeito ou anomalia dos produtos será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 100€ (cem euros), por cada dia de atraso e até à efetiva substituição;
 - b) Lote 2 – Roupas de Cama: no caso de incumprimento quanto ao prazo de entrega dos produtos será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 50€ (cinquenta euros) do preço contratual, por cada dia de atraso e até ao efetivo cumprimento da entrega e no caso de incumprimento quanto ao prazo de substituição dos produtos em caso de desconformidade, defeito ou anomalia dos produtos será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75€ (setenta e cinco euros) do preço contratual, por cada dia de atraso e até à efetiva substituição.
 - c) Lote 3 – Material didático e de desgaste rápido: no caso de incumprimento quanto ao prazo de entrega dos consumíveis será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 75€ (setenta e cinco euros), por cada dia de atraso e até ao efetivo cumprimento da entrega e no

caso de incumprimento quanto ao prazo de substituição dos consumíveis será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 100€ (cem euros), por cada dia de atraso e até à efetiva substituição;

- 15.2 Qualquer incumprimento e/ou cumprimento defeituoso das obrigações constantes do caderno de encargos que não se subsuma nas alíneas anteriores, será aplicada uma sanção de natureza pecuniária no valor de 2% do preço contratual por situação de incumprimento e/ou cumprimento defeituoso e até ao cumprimento integral das obrigações constantes do caderno de encargos.
- 15.3 Na determinação da gravidade do incumprimento, o ISS, I.P. tem ainda em consideração a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e consequências do incumprimento.
- 15.4 A aplicação de sanções de natureza pecuniária não obsta a que o ISS, I.P. exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento contratual.
- 15.5 O valor acumulado das sanções de natureza pecuniária não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato prevista no capítulo seguinte.
- 15.6 Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

16. CAUÇÃO

- 16.1 É exigida caução ao adjudicatário quando o valor contratual for igual ou superior a 200.000,00€, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 88.º do CCP.
- 16.2 Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA.
- 16.3 Cumpridas todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o ISS, I.P. promove a liberação da caução nos termos do disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.
- 16.4 O ISS, I.P. pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
- 16.5 Considera-se também existir perda da caução, quando houver lugar à resolução sancionatória do contrato, por qualquer um dos fundamentos previstos no presente Caderno de Encargos.
- 16.6 A perda da caução não prejudica eventual ação de indemnização, tendo em vista a reintegração dos prejuízos sofridos.

- 16.7 A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação do ISS, I.P. para esse efeito.

17. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE/CONTRAENTE PÚBLICO

- 17.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o ISS, I.P. pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o adjudicatário/cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos, os quais configuram incumprimento definitivo do contrato:

- a) Falhas que ponham em causa a missão do serviço público;
- b) Incumprimento de qualquer obrigação contratual que ponha irremediavelmente em causa a manutenção do contrato;
- c) Violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato a celebrar e do presente caderno de encargos.

- 17.2 O direito de resolução referido no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais.

- 17.3 Em caso de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do adjudicatário/cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo de o ISS, I.P. poder executar as garantias prestadas pelo adjudicatário/cocontratante.

- 17.4 Independentemente da conduta do adjudicatário/cocontratante, o ISS, I.P. reserva-se o direito de resolver o contrato nos termos e com os fundamentos previstos nos artigos 334º e 335º do Código dos Contratos Públicos.

18. RESOLUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO/COCONTRATANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário/cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual excluindo juros, mediante declaração enviada ao ISS, IP, a qual produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção, salvo se, neste prazo, as mesmas forem cumpridas, acrescidas de juros de mora a que houver lugar.

19. FORÇA MAIOR

- 19.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário/cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das

partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe sejam razoavelmente exigíveis de contornar ou evitar.

19.2 Constituem força maior, os seguintes acontecimentos: tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

19.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário/cocontratante, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário/cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário/cocontratante de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário/cocontratante, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário/cocontratante não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

19.4 A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

19.5 A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

20. ALTERAÇÕES AO CONTRATO

20.1 Para efeitos de qualquer alteração durante a execução do contrato, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida essa alteração.

20.2 Para efeitos do disposto no número anterior, as alterações ao contrato serão formalizadas por adenda escrita ao mesmo.

20.3 A alteração ao contrato não pode conduzir à modificação das principais prestações abrangidas pelo contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

21. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

22. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual dependem de prévia autorização e regem-se pelo estatuído nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

23. GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o adjudicatário/cocontratante será informado da designação do gestor do contrato aquando da decisão de adjudicação e/ou com a outorga do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Na celebração do contrato e em tudo o que este for omissos aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as demais alterações e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

24.2 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

II CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente procedimento destina-se ao Fornecimento de Equipamento e Material diversos para as 207 (duzentas e sete) Amas enquadradas técnica e financeiramente no ISS, I.P..

2. QUANTIDADES

As quantidades a entregar em cada um dos Centros Distritais deverá obedecer ao definido no quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidades/Distritos										Quantidades totais
		Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Lisboa	Portalegre	Porto	Viana do Castelo	
Lote 1	Equipamentos para Amas											
1.1.	Cama de grades para criança c/ menos de 18 meses	256	2	0	0	16	0	0	10	52	0	336
1.2.	Colchão com as dimensões de 120/60/10cm	256	32	32	0	16	0	0	0	124	0	460
1.3.	Cadeira de alimentação de bebé	128	22	13	0	8	1	1	9	93	14	289
1.4.	Espreguiçadeira de bebé	128	20	25	2	16	0	1	14	71	14	291
1.5.	Bacio para criança c/ menos de 18 meses	128	24	12	0	16	2	0	15	0	14	211
1.6.	Banheira de plástico	34	6	8	0	4	0	0	4	0	7	63
Lote 2	Roupa de Cama											
2.1.	Manta/criança	256	2	0	0	16	0	0	10	52	0	336
2.2.	Colcha para cama de grades	256	32	32	0	16	0	0	0	124	0	460
2.3.	Conjunto de lençóis/criança	128	22	13	0	8	1	1	9	93	14	289
Lote 3	Material Didático e de desgaste rápido											
3.1.	Conjunto de plasticina de 4 cores primárias	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
3.2.	Caixas de Lápis de cor grossos (cx. De 12 unidades)	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
3.3.	Caixas de Lápis de cera grossos (cx. De 12 unidades)	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
3.4.	Caixas de Lápis de cor finos (cx. De 12 unidades)	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
3.5.	Cola Branca (Boião 1litro)	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
3.6.	Massa de moldar terracota	512	56	64	96	32	16	104	56	672	48	1.656
3.7.	Pincel n.º 16	256	28	32	48	16	8	52	28	336	24	828
3.8.	Tesoura para crianças	256	28	32	48	16	8	52	28	336	24	828
3.9.	Papel Manteiga 100gr. 33x43 (resmas)	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
3.10.	Conjunto cartolina 4 cores primárias	512	56	64	96	32	16	104	56	672	48	1.656
3.11.	Papel A4 Branco (resmas)	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
3.12.	Tinta cenográfica frasco de 500ml (conjunto de 4 cores primárias)	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
3.13.	Digitinta (cx. c/ 6x100ml)	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
3.14.	Livros Variados	384	42	48	72	24	12	78	42	504	36	1.242
3.15.	Brinquedos e triciclos variados	384	42	48	72	24	12	78	42	504	36	1.242

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EMBALAMENTO

3.1 Todo o material e equipamento a fornecer no âmbito do presente contrato deve respeitar as normas da UE e nacionais para a utilização por parte de crianças dos 0 aos 3 anos e encontrarem-se nos termos do previsto no Despacho n.º 8243/2015, de 28 de julho.

3.2 Abaixo identificam-se as quantidades totais por tipo de equipamento e material necessários em cada lote, não dispensando a consulta do quadro do Ponto 2:

3.3 Lote 1 – Equipamentos para Amas:

1. 336 Camas de grades;
2. 460 Colchões para cama de grades;
3. 289 Cadeiras de alimentação de bebé;
4. 291 Espreguiçadeiras de bebé;
5. 211 Bacios;
6. 63 Banheiras de plástico;

3.4 Lote 2 – Roupas de Cama:

1. 336 Mantas de criança;
2. 460 Colchas para cama de grades;
3. 289 Conjuntos de lençóis de cama;

3.5 Lote 3 – Material Didático e de desgaste rápido:

1. 414 Conjuntos de plasticina de cores primárias;
2. 414 Caixas de Lápis de cor grossos (cx. de 12 unidades);
3. 414 Caixas de Lápis de cera grossos (cx. de 12 unidades);
4. 414 Caixas de Lápis de cor finos (cx. de 12 unidades);
5. 207 Embalagens de Cola Branca (Boião 1litro);
6. 1.656 Embalagens de Massa de moldar terracota;
7. 828 Pincéis n.º 16;
8. 828 Tesouras para crianças;
9. 207 Resmas de Papel Manteiga 100gr. 33x43;
10. 1.656 Conjuntos de cartolinas de 4 (quatro) cores;

11. 414 Resmas de Papel A4 Branco 80gr;
12. 207 Frascos de Tinta cenográfica frasco de 1000ml (conjunto de 3 cores);
13. 207 Caixas de Digitinta (cx. c/ 6x100ml);
14. 1.242 Livros Variados:

a) Quantidades/distribuição por faixa etária:

- 207 livros com as características acima referidas para a faixa etária dos 3 aos 12 meses;
- 621 livros com as características acima referidas para a faixa etária dos 12 aos 24 meses;
- 414 livros com as características acima referidas para a faixa etária dos 24 aos 36 meses.

b) Quantidade/ distribuição por faixa etária por Ama:

	Distritos	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Lisboa	Portalegre	Porto	Viana do Castelo	Totais
	N.º de Amas	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
N.º de livros por Faixas etárias	3 a 12 meses	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	12 a 24 meses	192	21	24	36	12	6	39	21	252	18	621
	24 a 36 meses	128	14	16	24	8	4	26	14	168	12	414
	Total	384	42	48	72	24	12	78	42	504	36	1242

c) Compreende-se ainda que para cada Ama deverá ser previsto um conjunto com 6 livros:

- 1 livro para a faixa etária dos 3 aos 12 meses;
- 3 livros para a faixa etária dos 12 aos 24 meses;
- 2 livros para a faixa etária dos 24 aos 36 meses.

15. 1.242 Brinquedos e triciclos variados:

a) Quantidades/distribuição por Ama:

	Distritos	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Lisboa	Portalegre	Porto	Viana do Castelo	Totais
Brinquedos	Blocos de construção com 60 peças, no mínimo	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Mesa de atividades	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Conjunto de 11 baldes de formas empilháveis e encastráveis	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Conjunto de animais da quinta	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Conjunto de puzzles com diferentes níveis de dificuldade	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Conjunto de bolas de diferentes tamanhos	64	7	8	12	4	2	13	7	84	6	207
	Total	384	42	48	72	24	12	78	42	504	36	1.242

b) Compreende-se ainda que para cada Ama deverá ser previsto um conjunto com 6 (seis)

brinquedos, 1 (um) brinquedo de cada tipo dos identificados na alínea anterior.

3.6 As características e especificações técnicas que cada um dos equipamentos e materiais a adquirir no âmbito do presente procedimento encontram-se explanadas no Anexo às Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e que dele faz parte integrante.

4. FORMA DE ENTREGA E RESPETIVOS LOCAIS

4.1 Considerando o número de Amas Integradas no ISS, I.P. (207 Amas) para cada Lote previsto no presente procedimento deverá ser acautelado que as entregas, por Ama, sejam efetuadas em conjuntos, ou seja, o adjudicatário deverá embalar e entregar os equipamentos e materiais de acordo com o número de Amas por Centro Distrital.

4.2 Ao(s) adjudicatário(s) serão indicadas as quantidades de equipamentos e/ou materiais a incluir nos conjuntos a acondicionar para distribuição nos Centros Distritais respetivos, bem como os contactos dos interlocutores.

4.3 Os equipamentos a fornecedor no âmbito do:

- a) Lote 1 – deverão ser devidamente acondicionados nas embalagens de origem (cartão e plástico bolha), devidamente agrupados conforme indicação por Ama;
- b) Lote 2 – o acondicionamento neste lote deverá ser feito de acordo com as embalagens de origem e em caixas de cartão de acordo com o solicitado por Ama;
- c) Lote 3 – o embalamento destes materiais deverá ser formalizado nas embalagens originais e, posteriormente, agrupado em caixas de cartão, preferencialmente, de acordo com o solicitado por Ama.

4.4 O Adjudicatário deverá etiquetar cada um dos conjuntos com a informação “Material/Equipamento para Ama”.

4.5 Os equipamentos e materiais mencionados no Ponto 2. das presentes cláusulas técnicas deverão ser entregues no período compreendido entre as 8h30 e as 12h e as 14h30 e as 16h30, nos Centros Distritais abaixo indicados e para o número total de Amas discriminado:

Distritos	Morada	N.º Amas Integradas no ISS, I.P.
Braga	Centro Distrital de Braga Praça da Justiça 4719-003 BRAGA	64
Bragança	Centro Distrital de Bragança Av. General Humberto Delgado 5301-859 BRAGANÇA	7

Castelo Branco	Centro Distrital de Castelo Branco Rua da Carapalha, n.º 2 - A 6000-164 CASTELO BRANCO	8
Coimbra	Centro Distrital de Coimbra Rua Abel Dias Urbano, 2 - R/C 3004-519 COIMBRA	12
Évora	Centro Distrital de Évora Rua Ferragial do Poço Novo, 22 7002-555 ÉVORA	4
Faro	Centro Distrital de Faro Rua Pintor Carlos Porfírio, 35 8000-241 FARO	2
Lisboa	Centro Distrital de Lisboa Av. 5 de outubro, 175 1069 – 451 LISBOA	13
Portalegre	Centro Distrital de Portalegre Praça João Paulo II, n.º 7 7300-111 PORTALEGRE	7
Porto	Centro Distrital do Porto Rua António Patrício, 262 – 13.º 4199-001 PORTO	84
Viana do Castelo	Centro Distrital de Viana do Castelo Rua da Bandeira, 600 4904-866 VIANA DO CASTELO	6
Total Geral		207

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os equipamentos e materiais diversos a fornecer no âmbito do presente procedimento deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após outorga do contrato ou envio da nota de encomenda, com data de início prevista em novembro de 2020, sendo que o termo do prazo de execução nunca poderá ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2020.

5.2 No caso do(s) adjudicatário(s) não possuírem para entrega nos prazos definidos no ponto anterior, os bens adquiridos pelo ISS, I.P., deverão propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste fato resultar acréscimo de despesa para o Instituto da Segurança Social, I.P..

5.3 No entanto, não obstante o disposto nos números anteriores não fica, em caso algum, o ISS, I.P. obrigado a aceitar os bens de substituição propostos pelo adjudicatário/cocontratante.

6. GARANTIA E ADEQUABILIDADE

6.1 O adjudicatário deve garantir os bens fornecidos, o qual não pode ser inferior a 2 anos, contra

quaisquer deficiências ou desconformidades com as exigências legais e com as características e especificações técnicas, nos termos do disposto no CCP e demais legislação que disciplina os aspetos relativos à aquisição de bens móveis de consumo, nos seguintes termos:

a) O prazo de vigência da garantia conta-se a partir da data de aceitação definitiva dos bens e não pode ser inferior a 2 anos conforme determinado no DL n.º 67/2003, de 08 de Abril, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 84/2008, de 21 de Maio, que regula a venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas

6.2 Caso se verifique inadaptabilidade ou inadequabilidade dos bens fornecidos, em qualquer um dos lotes do procedimento, durante o prazo referido no ponto anterior, a sua substituição deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas úteis a partir da data de comunicação ao fornecedor.

6.3 Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

6.4 A rejeição dos bens disponibilizados não confere ao adjudicatário direito a qualquer indemnização.

6.5 As deficiências de fabrico ou quaisquer outras anomalias detetadas após o período de aceitação definitiva dos bens devem ser solucionadas pelo adjudicatário/cocontratante ao abrigo das condições de garantia.

7. AMOSTRAS DOS BENS

7.1 Quando solicitado pela entidade adjudicante/contraente público, o adjudicatário/cocontratante deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, uma amostra/exemplar dos bens a fornecer de modo comprovar as características técnicas e funcionais previamente à respetiva entrega.

7.2 A amostra em causa deverá ser apresentada no edifício sede do ISS, I.P., sito na Avenida 5 de Outubro, 175, 1069-451 Lisboa.

ANEXO ÀS CLÁUSULAS TÉCNICAS DO CADERNO DE ENCARGOS

1. LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PARA AMAS

1.1 Cama de grades:

- a) Cama de grades para criança com menos de 18 meses;
- b) Cama de madeira maciça de fácil higienização e limpeza;
- c) As grades devem ter uma altura mínima, medida pelo interior, de 60 cm e não devem ter aberturas superiores a 6 cm;
- d) A cama de grades deverá ter as dimensões mínimas de 120x60x10cm;
- e) A lateral é amovível e o estrado regulável em diferentes posições.

1.2 Colchão para cama de grades:

- a) Colchão com as dimensões de 120x60x10cm;
- b) O colchão deve ser firme e estar bem ajustado ao tamanho da cama de grades;
- c) Medidas ajustadas à cama de grades mínimo 120x60x10cm;
- d) Material lavável, respirável e não tóxico para utilização de crianças.

1.3 Cadeira de alimentação de bebé:

- a) Cadeira com assento bem acolchoado com cinto de segurança, ampla e ajustável com bandeja para refeições;
 - Assento, espaldar de encosto, apoio dos pés e cinto de segurança ajustáveis para diferentes posições;
 - Possibilidade de dobrar;
 - Fácil de limpar e não tóxico;
 - Forro amovível e substituível;
 - De fácil colocação da criança na cadeira e adaptável ao seu crescimento.

1.4 Espreguiçadeira de bebé:

- a) Espreguiçadeira a utilizar desde o nascimento até à aquisição da marcha;
- b) Material de fácil lavagem, não tóxico e ajustável ao crescimento da criança;
- c) Com cintos de segurança ajustáveis.

1.5 Bacio:

- a) Para criança com menos de 18 meses;
- b) Bacio com assento anatómico com encosto de forma arredondada, confortável e seguro;

- c) Fácil de limpar;
- d) Com pega de transporte que facilite a sua limpeza;
- e) Dimensões: 37x25x20 cm;
- f) Material: plástico durável, não tóxico e resistente.

1.6 Banheira de plástico:

- a) Banheira ergonómica, antiderrapante com posição reclinada para recém-nascidos;
- b) Fácil de limpar, não tóxica e de toque agradável que mantenha a temperatura ambiente, quando vazia;
- c) Compacta e leve;
- d) Fabricada em material mineral aproximado a uma resina acrílica;
- e) Podem ser de várias cores;
- f) Dimensões aproximadas: 46x86x22 cm.

2. LOTE 2 - ROUPAS DE CAMA

2.1 Manta:

- a) Manta de cama para crianças;
- b) Macia, à prova de fogo, antialérgica;
- c) Lavável à máquina a mais de 60° C;
- d) Resistente à formação de *pilling* (formação de bolinhas na superfície do tecido);
- e) Adequada às dimensões da cama de grades;
- f) Pode ser de várias cores.

2.2 Colcha para cama de grades:

- a) Colcha de cama de grades;
- b) Adequada às dimensões da cama de grades;
- c) À prova de fogo, antialérgica;
- d) Lavável à máquina a mais de 60° C;
- e) Resistente à formação de *pilling* (formação de bolinhas na superfície do tecido);
- f) Preferencialmente decoradas com motivos infantis.

2.3 Conjunto de lençóis de cama:

- a) Conjunto de lençóis composto por lençol de cima, lençol de baixo ajustável e fronha para almofada;
- b) Dimensões adequadas a cama de grades de criança;
- c) Dimensões do lençol de cima: 180x100 cm;
- d) Lençol de baixo: 120x60 cm;
- e) Composição: 100% algodão, não tóxico, fibras naturais e antialérgicas;
- f) Preferencialmente decorados com motivos infantis.

3. LOTE 3 - MATERIAL DIDÁTICO E DE DESGASTE RÁPIDO

3.1 Conjunto de plasticina de cores primárias:

- a) Embalagens / barras de 350gr (2 de cada) ou de 500gr individuais em barra de cada cor (maior quantidade para se trabalhar no ano);
- b) Um conjunto será 3 embalagens um de cada cor primária (vermelho, amarelo e azul);
- c) Sem glúten, pode ser usada com completa segurança por doentes celíacos;
- d) Ideal para criar pequenos objetos, é disponível em cores brilhantes que podem ser misturadas em infinitos tons;
- e) Não seca quando exposta ao ar, é indiferente à temperatura e é facilmente lavável das mãos com água e sabão.

3.2 Lápis de cor grossos (cx. de 12 unidades):

- a) Lápis de cor inquebráveis, ideais para os mais pequenos, com cores vivas e brilhantes fáceis de usar;
- b) Lápis de cor hexagonal gigante com o diâmetro de 9mm;
- c) Lacado com a mesma cor da mina e com as arestas douradas;
- d) Comprimento de 18cm, mina gigante de 5,5mm;
- e) De longa duração;
- f) Caixa disponível de 12 cores.

3.3 Lápis de cera grossos (cx. de 12 unidades):

- a) Lápis de cera grossos com, pelo menos, 11,5 mm de diâmetro e papel a envolver, de fácil utilização para crianças pequenas;
- b) Tamanho Maxi;
- c) Pastel de cera em cores vivas;
- d) Laváveis na maior parte dos tecidos e superfícies;
- e) Não porosas;
- f) Caixa de 12 cores sortidas.

3.4 Lápis de cor finos (cx. de 12 unidades):

- a) Lápis de cor finos;
- b) Caixa de 12 unidades;
- c) Mina resistente a quebras;
- d) Mina com, pelo menos, 3,3 mm de diâmetro;

- e) Cores ricas e suaves;
- f) Corpo hexagonal;
- g) A cor do corpo corresponde à cor da mina;
- h) Pré-afiados.

3.5 Cola Branca (Boião 1litro):

- a) Cola Vinílica branca líquida em boião de 1kg;
- b) Cola para todo o tipo de trabalhos com agentes adesivos;
- c) Seca rapidamente e torna-se transparente depois de seca;
- d) Adequada para papel, cartão, cartolina assim como madeira, feltro e outros materiais usados, nomeadamente, nas escolas;
- e) Manchas de cola devem ser removidas antes que sequem totalmente (cuidadosamente junte água fria para retirar a mancha).

3.6 Massa de moldar terracota:

- a) Terracota (cor de barro);
- b) Embalagens de kg;
- c) Pasta à base de argila húmida para modelagem pronta para usar;
- d) Pasta mineral para modelar, endurece ao ar, ideal para os grandes e para os pequenos;
- e) Fácil de moldar;
- f) Secagem natural no ar (em 24 horas);
- g) Não necessita de cozer;
- h) Permite a adição de pasta durante o manuseio;
- i) Pode ser pintado com tinta plástica, verniz, areia, laminado, rolo e corte.

3.7 Pincel n.º 16:

- a) Pincel redondo n.º 16;
- b) Pincel de fibra sintética Taklon para todas as técnicas de pintura, especialmente aguarela;
- c) Ponta plana suave, flexível e resistente garante uma excelente absorção e retenção de tinta.

3.8 Tesoura para crianças:

- a) Tesoura de recorte para criança, leve e ergonómica de elevada qualidade;
 - Com cabo plástico reforçado e pontas arredondadas;
 - Indicado para uso escolar.

3.9 Papel Manteiga 100gr. 33x43 (resmas):

- a) Papel Manteiga 33x43cm em Aberto 100gr;
 - b) Resmas de 500 Folhas.
- 3.10 Conjunto de cartolinas de 4 (quatro) cores:
- a) Conjuntos de 2 (duas) cartolinas de cada cor (vermelho, amarelo verde e azul);
 - b) Formato das Cartolinas: A3.
- 3.11 Papel A4 Branco (resmas):
- a) Resmas papel branco;
 - b) Formato A4;
 - c) Gramagem: 80gr.
- 3.12 Tinta cenográfica frasco de 1000ml (conjunto de 3 cores):
- a) Tinta cenográfica frasco de 1000ml (conjuntos de 3 cores: vermelho, amarelo e azul);
 - b) Pronta a utilizar.
- 3.13 Digitinta (cx. c/ 6x100ml):
- a) Tinta pronta para ser aplicada com os dedos para crianças;
 - b) Flexível e muito agradável ao tacto;
 - c) Para aplicação com os dedos ou pincel;
 - d) Limpa-se passando simplesmente as mãos por água;
 - e) Dermatologicamente testado;
 - f) Caixas de 6 unidades com 100 ml/cada cores variadas.
- 3.14 Livros Variados:
- a) Livros adequados para crianças dos 3 meses até aos 3 anos;
 - b) Livros de capa dura, cartão grosso ou de material lavável, de preferência com imagem real do objeto/pessoa/animal ou o mais aproximado do real sem humanizar ou estereotipar as situações;
 - c) Exemplos:
 - Livros de cores, sons e formas;
 - Livros com imagens: de animais (domésticos, quinta, selvagens), alimentos, transportes;
 - Livros com imagens das rotinas quotidianas;
 - Livros sobre a natureza e as estações do ano;

- Livros sobre o corpo humano, expressões e profissões;
- Livros de histórias tradicionais.

3.15 Brinquedos e triciclos variados:

- a) Os brinquedos deverão ser adequados às crianças com idades compreendidas entre 6 meses e 3 anos;
- b) Para uso intensivo por crianças em contexto semelhante ao de creche e pré-escolar;
- c) De material lavável, não tóxico e antialérgico;
- d) Coloridos e resistentes à lavagem;
- e) Materiais variados: plástico resistente, madeira, tecido;
- f) Blocos de construção com 60 peças, no mínimo:
 - Blocos de construção maleáveis, de utilização por crianças até aos 3 anos com peças grandes feitas de plástico flexível, forte e de baixa densidade, fácil de montar (1 conjunto de, pelo menos, 60 peças de diferentes tamanhos);
- g) Mesa de atividades:
 - Mesa de Múltipla Aprendizagem Bilingue que permita o acesso a diferentes objetos amovíveis (animais da quinta e no jardim zoológico, formas, objetos da vida quotidiana) e de encaixe na mesa, com sons e música, adaptada a diferentes faixas etárias dos 0 aos 3 anos (que cresce com a criança), dispõe de botões e ajuda a aprender os opostos, o alfabeto, os números, as formas, as cores e as palavras simples em mais do que uma língua;
 - Com diferentes níveis e graus de dificuldade para a criança evoluir na sua aprendizagem, permitindo o desenvolvimento das habilidades motoras finas, habilidades motoras grossas e a aquisição de vocabulário com músicas e frases sobre formas, cores, números e letras;
- h) Conjunto de 11 baldes de formas empilháveis e encastráveis:
 - Em diferentes cores, de material resistente, não tóxico e facilmente lavável, para utilização contínua por crianças até aos 3 anos;
- i) Conjunto de animais da quinta:
 - Em material resistente, não tóxico e facilmente lavável para utilização contínua por crianças;
- j) Conjunto de puzzles com diferentes níveis de dificuldade:
 - Em material resistente, não tóxico e facilmente lavável, para utilização contínua por crianças até aos 3 anos;

k) Conjunto de bolas de diferentes tamanhos:

- Em material resistente, não tóxico e facilmente lavável para utilização contínua por crianças até aos 3 anos.